



Cessão compulsória, por parte das emissoras de radiodifusão, de horário para veiculação de mensagens obrigatórias

O rádio e a televisão no Brasil

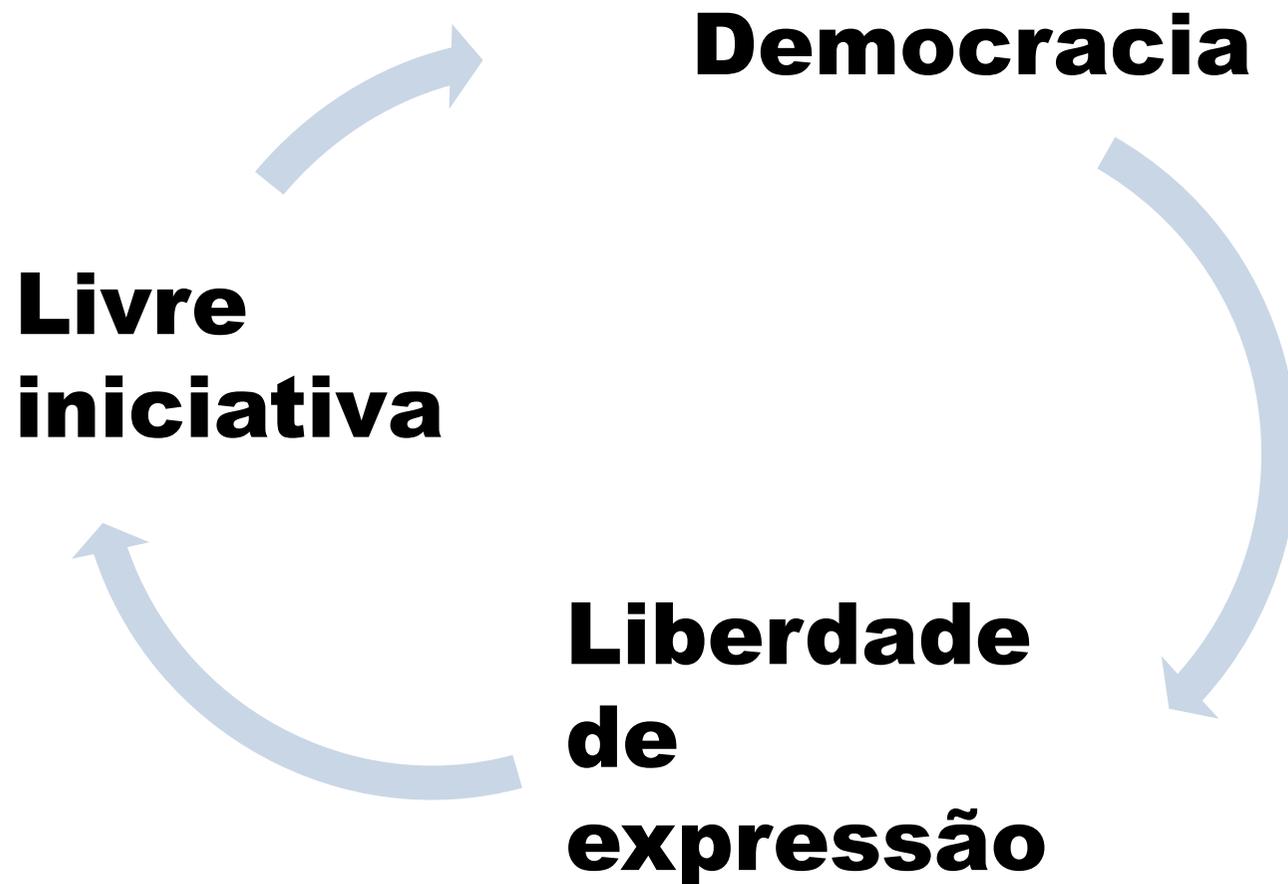
A Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão foi fundada em 27 de novembro de 1962.

Emissoras de rádio comercial.....	4.589
FM - (frequência modulada)....	2.664
OM - (ondas médias).....	1.785
OT - (ondas tropicais).....	74
OC - (ondas curtas).....	66

Geradoras de televisão comercial.....	311
---------------------------------------	-----

Estações retransmissoras de televisão.....	10.511
--	--------

A radiodifusão comercial brasileira se remunera com a publicidade



A radiodifusão comercial brasileira se remunera com a publicidade

Diferentemente de alguns países europeus , no Brasil não há financiamento do estado para manter a programação das emissoras.

Sem a publicidade, a radiodifusão brasileira deixaria de existir.

Confisco de espaço – conteúdo da programação

TIPIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO	ENQUADRAMENTO
5% do horário de sua programação diária para a transmissão de serviço noticioso	PENA DE SUSPENSÃO	Artigo 38 alínea "h" do CBT c/c artigo 28, item 12, alínea "c" do RSR
25% do horário de sua programação diária para comerciais	PENA DE MULTA	Artigo 28, item 12, alínea "d" do RSR
Integrar gratuitamente as redes de radiodifusão quando convocadas pela autoridade competente.	PENA DE MULTA	Artigo 28, item 12, alínea "g" do RSR
Retransmitir, diariamente, das 19 às 20 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República, ficando reservados 30 minutos para divulgação de noticiário preparado pelas duas casas do Congresso Nacional, excluídas as emissoras de televisão.	PENA DE SUSPENSÃO	Artigo 38 alínea "e" do CBT C/C artigo 28, item 12, alínea "f" do RSR
Obedecer as instruções baixadas pela Justiça Eleitoral referente a propaganda eleitoral.	PENA DE MULTA	Artigo 28, item 12, alínea "h" do RSR
Irradiar a denominação de fantasia autorizada previamente pelo Ministério das Comunicações.	PENA DE MULTA	Artigo 28, item 12, alínea "i" do RSR
Irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbação a ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos.	PENA DE MULTA	Artigo 28, item 12, alínea "j" do RSR
Reservar 5 horas semanais para a transmissão de programas educacionais.	PENA DE MULTA	Artigo 28, item 12, alínea "e" do RSR
Irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico.	PENA DE MULTA	Artigo 28, item 12, alínea "m" do RSR
Não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que o objetivo seja jornalístico.	PENA DE MULTA	Artigo 28, item 12, alínea "b" do RSR
Transmissão de propaganda comercial de forma direta ou indireta por emissoras de cunho educativo.	PENA DE MULTA	Artigo 13 parágrafo único do Decreto lei nº 236/67
Manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes.	PENA DE MULTA	Artigo 28, item 12, alínea "a" do RSR.
Transmissão de programa de proteção a fauna	PENA MULTA	Artigo 35, da Lei nº 5.197 de 1967.

Confisco de espaço – conteúdo da programação

Editais de 1997

- 12% (172'8") de programas jornalísticos, educativos e informativos de carácter geral.
- 12% (172'8") de programas de serviço noticioso de carácter geral.
- 6% (86'4") de programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço, ou no município da qual pertence à localidade objeto do serviço.
- 6% (86'4") de programa de serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no Município ao qual pertence esta localidade.

Edital 2000 a 2002

- 8% (115'20") de programas jornalísticos, educativos e informativos de carácter geral.
- 8% (115'20") de programas de serviço noticioso de carácter geral.
- 4% (57'60") de programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço, ou no município da qual pertence à localidade objeto do serviço.
- 4% (57'60") de programa de serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no Município ao qual pertence esta localidade.

Editais de 2007 e 2009

- 8% (115'20") Programas jornalísticos, educativos e Informativos de carácter geral.
- 8% (115'20") Programas de serviço noticioso de carácter geral.
- 8% (115'20") Programas culturais, artísticos e jornalísticos de carácter local.

Confisco de espaço – emissoras de rádio



Baseado em dados do ano de 2012.

Confisco de espaço – emissoras de rádio, horário eleitoral.

PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO = 18 HORAS = DAS 6H ÀS 24H



HORÁRIO ELEITORAL +
PROPAGANDA POLÍTICO
PARTIDÁRIA + CHAMADAS
NACIONAIS
10% = 1H40M

TRE - inserções de 15" x 120	= 30 minutos
TSE - inserções de 30" x 20	= 10 minutos
Total de 140 inserções com	= 40 minutos
Propaganda de bloco manhã	= 30 minutos
Propaganda de bloco tarde	= 30 minutos
Total geral	= 1 horas e 40 minutos

Confisco de espaço – projetos de lei em tramitação



CASA	EM TRAMITAÇÃO	TEMPO SOLICITADO POR DIA NOS PL'S EM TRAMITAÇÃO
Câmara dos Deputados	39	5,09 horas
Senado Federal	4	20 minutos
Soma das duas Casas	43	5,42 horas



Associação Brasileira de
Emissoras de Rádio e Televisão

61 2104-4600
www.abert.org.br